LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 08 / 11 / 2011

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Processo n.º 208 /11

PROJETO DE LEI N.º 085 /11 **DE 15 DE SETEMBRO DE 2011**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS "**JOCKEY CLUB RORAIMENSE**" , COM SEDE NESTA CIDADE DE BOA VISTA, À RUA CORCEL NEGRO S/N – BAIRRO JOCKEY CLUBE – CNPJ Nº 10.137.644/0001 – 80 - COM TITULO DEFINITIVO Nº 1750 – LIVRO 009 – REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL IMOBILIÁRIO – SOB Nº 2.R.168.2101 – 14 –

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Sociedade Civil, sem fins lucrativos "**JOCKEY CLUB RORAIMENSE**", com Sede nesta cidade de Boa Vista, à Rua Corcel Negro S/N – Bairro Jockey Clube – CNPJ Nº 10.137.644/0001 – 80 - Com Titulo Definitivo nº 1750 – Livro 009 – Registrado no Conselho Regional Imobiliário – sob nº 2.R.168.2101 – 14.

Art. 2º - A Sociedade Civil, sem fins lucrativos "**JOCKEY CLUB RORAIMENSE**", tem como atividades: educação, cultura, desportos, melhoramento da Equideocultura de corridas de cavalos, além de promover festas hípicas e turísticas, exposições de eqüinos, importação de animais selecionados, bem como proporcionar diversões a seus associados, suas famílias, e comunidades adjacentes a este Clube.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2011

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR /PSC

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Civil, sem fins lucrativos "JOCKEY CLUB RORAIMENSE", tem como atividades: educação, cultura, desportos, melhoramento da Equideocultura de corridas de cavalos, além de promover festas hípicas e turísticas, exposições de eqüinos, importação de animais selecionados, bem como proporcionar diversões a seus associados, suas famílias, e comunidades adjacentes a este Clube

Assim exposto, solicito dos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei que tem por objetivo tão somente materializar o reconhecimento da sociedade boa-vistense, ao trabalho realizado pelo JOCKEY CLUB RORAIMENSE", em prol da sociedade boa-vistense.

Plenário vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2011

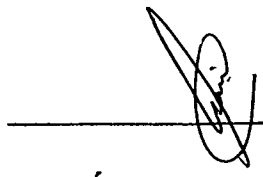

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR /PSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

TÍTULO DEFINITIVO

N.º 1750

LIVRO N.º 009

Fls. N.º 197

O Município de Boa Vista - RR, representado neste ato por seu Prefeito, nos termos da Lei Municipal n.º 182, de 04 de novembro de 1988 e do Decreto (L) Governamental n.º 118, de 26 de janeiro de 1990, outorga ao Sr. (a) JOCKEY CLUBE RORAIMENSE - Sociedade Civil de Fins Recreativos, inscrita no CGC(MF) sob o nº 10.137.644/0001-80, situada nesta cidade a Rua Conceí Negro, s/nº - Bairro Jockey Clube uma área total de 346.400,00 m²).

o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE da área de 34,64 Hectares m² (trinta e quatro hectares, sessenta e quatro centiares) do lote n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx quadra n.º xxxxxxxxxx zona xxxxxxxxxxx bairro CENTENARIO situado nesta cidade de Boa Vista, com os limites e confrontações seguintes:

frente para: a Rua Conceí Negro

numa extensão de 1.483,00 m;

lado direita com Terras de José P. Benfica - med. 35,00+188,00+185,00+207,00 m e

fundos com Terras de Renan Ponto e Luiz Barbosa

numa extensão de 491,21m + 315,00m + 172,00m + 228,00m + 206,00m

lado esquerdo com Terras no Cons. Cambará

numa extensão de 43,20m + 195,00

O valor da alienação é de R$ 20.784,40 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

A AVALIAÇÃO DO IMOVEL É DE R$ 322.152,00

já integralmente pago pelo OUTORGADO do qual se dá neste ato plena e geral quitação.

Este Título Definitivo é outorgado em virtude da legitimação da propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus decorrendo os direitos reconhecidos em lei ao seu título.

Registrado no C.R.I. sob o nº 2.R. 168.2101-14.
BOA VISTA "100º" ANO-, 14 de julho de 1995.

TESTEMUNHAS:

1 - Cosmo Queiroz de Souza
CPF: 003.548.642-20 - Bras. Solteiro, Pecuarista.

2 - [illegible]
CPF: 011.960.032-04
Bras. Solteiro, Comerciante.

Maria Teresa Saenz Surita Jucá
PREFEITO MUNICIPAL
Proc. de Conselho Imobiliário Municipal-CIM

ADQUIRENTE

TABELIONATO DEMOCRETE COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO
(INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL)

Inscrição Imobiliária: 01.20.190.0180.001.5
Proprietário: JOCKEY CLUBE RORAIMENSE
Endereço: RUA DE ACESSO
Qd. Lt. JOQUEI CLUBE
CPF/CNPJ: 10.137.644/0001-80
Área do terreno: 319.607,00 **Área Construída da Unidade:** 1.800,00 **Área Total Construída:** 1.800,00
Testada Principal: 100,00 **Utilização:** 4 - COMÉRCIO **Cancelado:** N
Data do Cadastro: **Isento de IPTU:** N **Quad.Ant:** **Lote Ant:**

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

2010 EM ABERTO

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
	Cota Unica	21/6/2010	6.808,34	0,00	503,51	647,37	384,67	834,39	9.178,28	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	9.178,28				

2009 EM ABERTO

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
	Cota Unica	15/6/2009	6.546,48	0,00	1.440,23	648,10	654,65	928,95	10.218,41	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	10.218,41				

2008 EM ABERTO 2010031634

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
	Cota Unica	15/4/2008	4.170,71	0,00	1.993,77	527,76	1.693,31	838,55	9.224,10	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	9.224,10				

2007 EM ABERTO 2010031634

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	15/3/2007	4.013,91	0,00	2.756,04	527,75	1.850,01	914,77	10.062,48	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	10.062,48				

2006 EM ABERTO 2010031634

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	15/3/2006	4.013,91	0,00	3.459,71	527,75	1.850,01	985,14	10.836,52	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	10.836,52				

2005 EM ABERTO 2010031634

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	15/2/2005	4.013,91	0,00	4.222,02	527,75	1.850,01	1.061,37	11.675,06	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	11.675,06				

2004 EM ABERTO 2006239937

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	16/2/2004	4.013,91	0,00	4.984,33	527,75	1.850,01	1.137,60	12.513,60	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	12.513,60				

2003 EM ABERTO 2006239937

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	21/3/2003	3.336,88	0,00	5.629,34	527,75	2.527,02	1.202,10	13.223,09	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	13.223,09				

2002 EM ABERTO 2005164364

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	1/3/2002	106,41	0,00	201,95	16,83	80,58	40,58	446,35	Em aberto			
								Total do débito do Exercício -->	446,35				

1998 QUITADO 1999012925

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	1/3/1998	480,53	0,00		0,00	0,00	0,00	480,53	Quitado			
								Total do débito do Exercício -->	0,00				

1996 QUITADO 1999012925

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	1/3/1996	309,18	0,00		0,00	0,00	0,00	309,18	Quitado			
								Total do débito do Exercício -->	0,00				

1995 QUITADO 1999012925

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	1/3/1995	252,47	0,00		0,00	0,00	0,00	252,47	Quitado			
								Total do débito do Exercício -->	0,00				

1994 QUITADO 1999012925

	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Juros	Multa	Correção	Honor.	Total	Situação	Data Pagto	Valor Pago	Banco
DA	Cota Unica	1/3/1994	209,60	0,00		0,00	0,00	0,00	209,60	Quitado			
								Total do débito do Exercício -->	0,00				

Total do débito de IPTU--> 87.377,88
Total do débito NÃO PARCELADO de IPTU--> 87.377,88

Coleta de Lixo

Emitido por: MARICE MARTINS MARQUES

Exercício	Parcela	Vencto	Valor Original	Desconto	Atual. Monet.	Multa Mora	Juros	Honorário	Multa Infração	Total	Situação
2010	ÚNICA	31/5/2010	309,75	0,00	17,50	29,45	26,18	38,29	0,00	421,17	Em aberto
2009	ÚNICA	15/5/2009	51,00	0,00	5,10	5,05	11,78	7,29	0,00	80,22	Em aberto
Total em aberto:			**360,75**	**0,00**	**22,60**	**34,50**	**37,96**	**45,58**	**0,00**	**501,39**	

Total em aberto de Coleta de Lixo: **501,39**

Receitas Diversas

Receita	Vencto	Valor Original	Desconto	Atual. Monet.	Multa Mora	Juros	Honorário	Multa Infração	Total	Situação
TL - TAXA DE DESMEMBR	11/7/2001	1.425,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,52	Quitado
ITBI	30/4/2001	2.819,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.819,82	Quitado
Total em aberto de Receitas Diversas:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Parcelamentos

Nº Parcelamento: D1999012925.2.0 IPTU DE 1994 A 1996.1998.

Dívida Ativa: 1999012925

Parcela	Vencto	Valor Original	Correção	Juros	Multa	Situação	Total	Data Pagto	Valor Pago	Banco
1/12	28/2/2000	143,59	0,00	70,52	12,92	227,03	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
1/12	28/2/2000	143,59	0,00	70,52	12,92	227,03	Quitado	28/2/2000	227,03	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
2/12	28/3/2000	227,58	0,00	0,00	0,00	227,58	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
3/12	28/4/2000	229,01	0,00	0,00	0,00	229,01	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
4/12	29/5/2000	230,44	0,00	0,00	0,00	230,44	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
5/12	28/6/2000	231,88	0,00	0,00	0,00	231,88	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
6/12	28/7/2000	233,31	0,00	0,00	0,00	233,31	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
7/12	28/8/2000	234,74	0,00	0,00	0,00	234,74	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
[illegible]	28/9/2000	236,17	0,00	0,00	0,00	236,17	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
	30/10/2000	237,60	0,00	0,00	0,00	237,60	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
[illegible]2	28/11/2000	239,03	0,00	0,00	0,00	239,03	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
11/12	28/12/2000	240,46	0,00	0,00	0,00	240,46	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
12/12	29/1/2001	241,89	0,00	0,00	0,00	241,89	Quitado	30/4/2001	143,59	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Total do débito do Parcelamento --> 0,00

Composição do parcelamento:

Insc. Imob.: 01.20.190.0180.001.5 DÍVIDA DE IPTU 1994 1995 1996 1998

Total do débito do(s) parcelamento(s)--> 0,00

Total do débito do Imóvel --> 87.879,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

Dívida Ativa

DAM 3576226

MARICE

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE	CÓDIGO
JOCKEY CLUBE RORAIMENSE	34007

ENDEREÇO	NÚMERO
RUA DE ACESSO	

COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
	JOQUEI CLUBE	BOA VISTA

OBSERVAÇÕES

CDA	Tributo		Parcela	Inscrição	Valor Corrigido
	COLETA DE LIXO	2010			386,15
	COLETA DE LIXO	2009			72,93
2010031634	DÍVIDA DE IPTU	2008	Única	01.20.190.0180.001.5	8.444,19
2006239937	DÍVIDA DE IPTU	2004	Única	01.20.190.0180.001.5	11.376,00
2006239937	DÍVIDA DE IPTU	2003	Única	01.20.190.0180.001.5	12.020,99
2005164364	DÍVIDA DE IPTU	2002	Única	01.20.190.0180.001.5	407,64
	IPTU	2010	Única	01.20.190.0180.001.5	8.415,82
	IPTU	2009	Única	01.20.190.0180.001.5	9.289,46
2010031634	IPTU	2007	Única	01.20.190.0180.001.5	9.206,35
2010031634	IPTU	2006	Única	01.20.190.0180.001.5	9.910,02
2010031634	IPTU	2005	Única	01.20.190.0180.001.5	10.672,33

PARCELA	Única
NOVA DATA VENCIMENTO	31/1/2011
VALOR ORIGINAL (R$)	37.385,21
DESCONTO/CRÉDITO (R$)	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R$)	12.762,87
MULTA MORA (R$)	4.513,31
JUROS MORA (R$)	25.540,49
HONORÁRIO (R$)	
MULTA INFRAÇÃO (R$)	
TOTAL A PAGAR (R$)	80.201,88

81680000802.0 01880567201.3 10131999099.6 90003576226.0

INSTRUÇÕES

Bancos convêniados: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Unibanco, BASA, HSBC, CEF, Lotéricas e Corrêios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos

Dívida Ativa

DAM 3576226

CONTRIBUINTE	PARCELA	VENCIMENTO
JOCKEY CLUBE RORAIMENSE	Única	31/1/2011

VALOR DEVIDO (R$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R$)	MULTA MORA (R$)	JUROS MORA (R$)	DESCONTO/CRÉDITO (R$)	TOTAL A PAGAR (R$)
37.385,21	12.762,87	4.513,31	25.540,49		80.201,88

VIA BANCO

81680000802.0 01880567201.3 10131999099.6 90003576226.0



ILMO. SR. DIRETOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA - RR.

JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o n° 118, com escritório profissional localizado na Rua Aruaque, n° 465, 1° Andar, Bairro São Francisco, nesta Capital/RR, vem, com o devido respeito e acatamento de estilo na presença de Vossa Senhoria requerer Certidão de Registro de averbação do lote de terras urbano, n° 17, localizado na quadra 161, zona 12, loteamento Pintolândia III, Bairro Santa Luzia, neta Capital. A referida Certidão foi solicitada pelo Juiz da 7ª Vara Cível, para comprovar a propriedade do referido lote, conforme despacho em anexo.

N. Termos

P. Deferimento

Boa Vista, 22 de outubro de 2010.

José Fábio Martins da Silva
OAB/RR 118

Juízo de Direito da Comarca de Boa Vista/RR
7ª V.Cível
fls. 255

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** desta Circunscrição Judiciária, do que para constar, lavro o seguinte termo.
Boa Vista, 06 de 10 de 20 10

Elezeyde Mª Mendonça de Oliveira
Assistente Judiciária

Intime-se a parte exequente para que comprove que o lote 17 de fato pertence ao executado, eis que somente há comprovação da propriedade dos lotes 14 e 16, conforme certidões de fls. 42 e 43.

Prazo: 10 dias.

Boa Vista, 08/10/10.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Dir. Titular da 7ª Vara Cível

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 08 dias do mês de 10 de 20 10
me foram entregues estes autos.
Eu, _____, Matrícula

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o despacho de fls. 255

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1 – JOCKEY CLUB RORAIMENSE, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, fundada em Boa Vista, Capital de Roraima, tem por objetivo principal educação, cultura e desporto, melhoramento da Equideocultura de corrida e se propõe a promover festas hípicas e turísticas, exposições de eqüinos, importação de animais selecionados, bem como proporcionar diversões a seus associados e família.

Art. 2 - JOCKEY CLUB RORAIMENSE é regido pelo Código Civil, pelo presente Estatuto e as Leis especiais aplicáveis às sociedades civis da sua tipologia.

Art. 3 - O JOCKEY CLUB RORAIMENSE tem sua sede na Rua Corcel Negro, s/n, na cidade de Boa Vista/RR, podendo ser representado, ativa e passivamente nas suas relações com terceiros, pelo seu Presidente ou substituto legal.

Art. 4 – Os Sócios do Jockey Club Roraimense só serão responsáveis pelas obrigações que os representantes legais da sociedade contraírem, até a importância correspondente a seus débitos para com a mesma sociedade e à cota a que nela tenham direito.

Art. 5 – O Patrimônio Social será constituído pelas contribuições dos sócios, rendas, donativos, subvenções, pelos meios legais de aquisição de bens.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 6 - O Jockey Club Roraimense compor-se-á de sócios fundadores, proprietários beneméritos e honorários.

§1º - São sócios fundadores as pessoas que assinaram a ata de criação do Jockey Club Roraimense.

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

§2º - São sócios proprietários os que ingressaram na sociedade cientes dos direitos e obrigações previstos no presente Estatuto.

§3º - São sócios beneméritos os fundadores que, a juízo da Diretoria e do Conselho Fiscal, prestar relevantes serviços à sociedade.

§4º - São sócios honorários as pessoas estranhas ao quadro social que por seus elevados conhecimentos técnicos ou por seus serviços prestados à sociedade, ou a Equideocultura, sejam merecedores desta alta distinção, a juízo da Diretoria.

Art. 7 – O número de sócios fundadores não pode ser superior a 100 (cem), bem como o número de sócios proprietários em 3.000 (três mil), em séries nunca inferiores a 500 (quinhentas) ações, sendo que a cota dos sócios proprietários que integraram as emissões partidas da data deste Estatuto será na primeira série, pelo menos de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§1º - A partir desta data não será emitida uma série imediata, sem que a anterior seja totalmente subscrita.

§2º - Independentemente de nova contribuição, fica automaticamente elevado o valor da cota do sócio ou proprietário, ou da última série emitida.

Art. 8 – A admissão de sócios proprietários será feita mediante requerimento e proposta assinada à Presidência, só se consubstanciando, caso aprovada por maioria, em sessão da Diretoria.

Art. 9 – Poderão ser criadas novas categorias de sócios a critério da Assembléia Geral, que fixará as contribuições das mesmas e os respectivos direitos e deveres.

Art. 10 – O sócio menor, de qualquer categoria, não poderá votar, nem ser votado.

Art. 11 – São transferíveis os direitos inerentes aos títulos de sócios fundadores e proprietários intervivos e não se extinguem com o falecimento do sócio.

§1º - A transferência depende da aprovação da Diretoria.

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

§2º - À sociedade fica assegurado o direito de resgate pelo preço da cessão ou sucessão do título do sócio transferido, quando este preço não exceder ao fixado na assembléia para o resgate facultativo.

§3º - A transferência para o sócio proprietário só poderá ser feita à pessoa que satisfizer às condições para admissão de sócio dessa categoria, a critério da Presidência o sócio transferente deve estar quite com a sociedade.

Art. 12 – Os sócios beneméritos gozarão de todos os direitos conferidos aos sócios fundadores e proprietários.

Art. 14 – Os sócios honorários gozarão dos direitos constantes no Artigo anterior.

Art. 15 – Poderão freqüentar a sede social, pistas de tambor, vaquejada, o hipódromo, centro de eco-terapia, escola de aprendizagem de Jockey, escola de equitação, além dos sócios fundadores e proprietários, os honorários, os beneméritos, efetivos, cônjuges, as mães desses, quando viúva, as filhas, irmãs, cunhadas solteiras e filhas menores até dezoito anos respeitando os regulamentos internos.

Parágrafo Único: Além das atividades existentes, tem como objetivo criar e manter estabelecimentos congêneres com os seus próprios recursos ou em convênio com instituições públicas e privadas.

Art. 16 – São deveres dos sócios, sem distinção de categoria:

§1º - Cooperar pelo desenvolvimento. Prestígio e ordens sociais.

§2º - Respeitar as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as instruções e deliberações da administração da sociedade.

§3 ª- Cumprir com pontualidade, assim considerando o atraso até dez dias, todos os compromissos pecuniários que tiverem assumido com a sociedade.

Art. 17 – O sócio fundador, proprietário ou honorário que deixar de cumprir os deveres que lhe impõe o presente Estatuto, por procedimento irregular, civil ou social, assim o merecer, terá os seus direitos suspensos pela Diretoria por tempo determinado.

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

Parágrafo Único: O sócio de qualquer categoria que deixar de contribuir com a taxa de manutenção da sociedade ou qualquer outra despesa instituída pela Diretoria e Conselho Fiscal, em reunião conjunta convocada pela Presidência, por um prazo corrido de 06 meses, será automaticamente excluído da sociedade.

Art. 18 – O sócio de qualquer categoria será excluído da sociedade, quando pelo seu procedimento civil ou social, tal penalidade for aplicada pela Diretoria e Conselho, em reunião conjunta, mediante convocação da Presidência.

§ 1º - Verificada a exclusão do sócio, por qualquer dos motivos previstos neste Estatuto, o mesmo não terá direito a nenhuma indenização por parte da sociedade.

§ 2º - O sócio excluído poderá recorrer da decisão, num prazo de dez (10) dias a partir do recebimento do comunicado, à assembléia Geral Extraordinária, que será convocada pela Presidência.

Art. 19 – É atribuição da Diretoria retirar da sede social, hipódromo ou de qualquer outra dependência da sociedade, o sócio de qualquer categoria que perturbar a ordem das reuniões ou protestar, em termos injuriosos, contra as decisões ou atos da Diretoria e das Comissões.

Art. 20 – Os profissionais do Turfe não poderão ser sócios do Jockey Club Roraimense.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 – A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores e proprietários, no gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Na Assembléia Geral não será permitida a outorga de procuração.

Art. 22 – As sessões da Assembléia Geral serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para decidir sobre as seguintes matérias:

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a aplicação, quando houver;

III – eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV – aprovar os atos da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria será eleita trienalmente pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3º - A convocação será feita com antecedência de oito (8) dias, pelo menos, mediante aviso público no jornal de grande circulação e, por opção, no rádio e televisão.

Art. 23 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para decidir sobre todas as matérias, afora as previstas no caput do Artigo 22, quando:

a) convocada pela Diretoria ou pelo menos 2/3 de sua composição;

b) pelo Presidente ou Conselho Fiscal;

c) requerida por 1/5 dos sócios fundadores e proprietários no gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Para as reuniões extraordinárias, será sempre declarado o motivo da convocação, sendo este, aprovado, passível de delegação outorgada pela Assembléia, pelo menos três diretores, no sentido de que tornem efetiva a decisão. A reunião será anunciada com a publicação de Edital em um jornal diário de grande circulação, com antecedência mínimade cinco (5) dias.

Art. 24 – A Assembléia Geral, em primeira convocação, funcionará com a presença da maioria dos sócios fundadores e proprietários, no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Em segunda convocação, também anunciada publicamente, no mesmo aviso da primeira convocação, funcionará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 25 – A Assembléia Geral será presidida por um dos sócios fundadores ou proprietários, indicado pela maioria dos presentes, o qual designará dois secretários para compor a mesa.

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

Art. 26 – Além dos poderes gerais e legais como órgão principal de representação e deliberação da sociedade, compete especial e privativamente à Assembléia Geral:

a) resolver ou delegar poderes a respeito da alienação, aquisição ou constituição de ônus e direitos reais sobre bens imóveis, contratação de serviços especializados ou técnicos, assim como de empresas credenciadas para promoção social da entidade;

b) destituir os administradores, bem como interpretar e reformar o estatuto, suprimindo-se as omissões;

c) aprovar anualmente o balanço, contas e atos da Diretoria;

d) eleger, trienalmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art. 27 – A direção e administração do Jockey Club Roraimense serão exercidas por uma Diretoria eleita pelos Sócios através do voto. A Diretoria será composta do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, Conselho Fiscal e Suplentes.

§1° - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos.

§ 2° - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por 1/5 de seus membros.

Art. 28 - O Presidente organizará as seguintes Comissões: Social, de Corridas, de Hipódromo, de vaquejada, além de outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da sociedade.

§ 1° - As Comissões serão constituídas de no mínimo três (3) e no máximo seis (6) membros, escolhidos dentre os sócios do clube.

§ 2° - As comissões terão um Presidente e um Secretário, eleitos dentre os seus componentes.

Art. 29 – As Comissões são autônomas nas suas deliberações, entretanto, em caso de divergências entre as mesmas, o assunto será afeto à Diretoria, que o resolverá definitivamente.

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

Art. 30 – As Comissões reunir-se-ão ao menos uma vez por mês ordinariamente, cabendo ao Presidente ou à Diretoria destituir os membros ou as Comissões que não cumprirem tal determinação.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal, além das suas atribuições expressas e implícitas ao mandato social:

a) interpretar o Estatuto e suprimir-lhe as omissões, enquanto não o fizer a Assembléia – Geral;

b) aprovar o resgate de títulos de sócios fundadores e efetivos que assim o requererem, consultando o Diretor-Tesoureiro e desde que as condições financeiras o permitam;

c) fazer a transferência de títulos;

d) aprovar os regulamentos internos e os códigos de corridas;

e) deliberar sobre o que se relaciona com a vida interna e externa da Sociedade, como entidade jurídica e bem assim com o que não seja de competência de outra comissão ou não haja, pela Assembléia – Geral, sido outorgada a pelo menos (03) Diretores;

f) superintender a guarda e escrituração do patrimônio social, os serviços de secretaria, correspondência, arquivo e tesouraria;

g) manter relações com terceiros, pessoas públicas ou privadas;

h) apresentar anualmente o relatório e o balanço geral.

Art. 32 – Compete à Comissão Social deliberar sobre o que se relaciona com a convivência social entre sócios, participando e organizando diversões na Sede e no Hipódromo, de acordo com as resoluções das comissões respectivas:

a) indicar entre os seus membros, os que deverão ocupar o quadro de diretrizes no mês ou designar os que devam compor Comissões de Recepção;

b) definir e determinar as atribuições de cada um de seus membros;

c) apresentar anualmente o seu relatório e balanço.

Art. 33 – Compete à Comissão de Hipódromo:

a) resolver o que se relaciona com a administração, guarda, melhoramento e conservação do Hipódromo, suas dependências, instalações e arquibancadas;

b) zelar pelo estado e conservação das raias;

c) dirigir as vilas hípicas;

d) apresentar anualmente o seu relatório e balanço.

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

Art. 34 – Compete à Comissão de Corridas:

a) organizar o registro dos animais;

b) organizar os projetos de inscrições para as corridas, grandes prêmios e provas clássicas, submetendo-os à aprovação da Diretoria;

c) dirigir as reuniões, aplicando as penalidades que julgar convenientes, de acordo com o Código de Corridas;

d) manter com os proprietários de animais, as relações necessárias ao bom desempenho das suas funções e ouvir, quando assim entender, os jóqueis, tratadores e empregados de coudelaria, cujos registros ficam a seu cargo;

e) convidar juízes e nomear "handicarpeur", "starter", oficial juízes de chegada, quando entendam necessário;

f) dirigir e fiscalizar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro, o serviço da casa de apostas e igualmente nos dias de corrida, os serviços de portões, arquibancadas, encilhamento e demais dependências do hipódromo;

g) organizar o armário de corridas;

h) apresentar anualmente o relatório e o balanço;

Art. 35 – Compete ao Presidente:

a) abrigar o patrimônio social, assinado conjuntamente com o tesoureiro, escrituras e títulos que originem em responsabilidade para o J. C. R;

b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da sociedade e na parte executiva de todas as prescrições do Estatuto, das medidas deliberadas pela Assembléia Geral, Diretoria, Comissões e as próprias que tomar nos casos omissos;

c) suprimir e interpretar qualquer disposição omissa do Estatuto, na ausência de resoluções coletivas e enquanto não o fizer a Assembléia Geral.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;

b) auxiliar o Presidente;

c) praticar todos os atos inerentes à sua qualidade.

Art. 37 – Compete ao Secretário:

a) assinar o expediente e as comunicações de qualquer deliberação da Assembléia Geral, Comissões e Presidência;

b) lavrar as atas das sessões, assinando-as;

c) praticar todos os atos inerentes à sua qualidade.

Art. 38 – Compete ao Segundo-Secretário:

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

a) auxiliar e substituir o Secretário.

Art. 39 - Compete ao Tesoureiro:

a) guardar os fundos sociais e a sua movimentação quando em depósito bancário, assinando com o Presidente os cheques e ordens necessárias, inclusive o levantamento do balanço anual.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e entendimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu final.

Art. 40 – O Conselho fiscal é presidido pelo Presidente da sociedade, ou por seu substituto legal, só podendo liberar com a maioria de seus membros presentes à reunião.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal é constituído de (04) quatro membros e (04) quatro suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, trienalmente.

Art. 42 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar e aprovar os balancetes das corridas;

b) dar parecer sobre o balanço anual da sociedade, contas e atos da Diretoria, verificando o exato cumprimento das disposições deste Estatuto.

Art. 43 – Em caso de divergência entre o Conselho Fiscal, a Tesouraria ou a Diretoria, o Presidente convocará Assembléia Geral Extraordinária para resolver a respeito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – As cores do Jockey Club Roraimense são azul e branco.

Art. 45 – Embora a duração do Jockey Club Roraimense seja por prazo indeterminado, poderá ser dissolvida a sociedade por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Nesse caso, a

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

Assembléia só deliberará com o comparecimento de 2/3 dos sócios, em primeira convocação, em segunda convocação com qualquer número de sócios com direito a voto.

Art. 46 – Em caso de dissolução da sociedade, satisfeito o passivo social e restituída aos sócios fundadores e proprietários a importância de suas cotas sem juros ou lucros, a Assembléia determinará sobre o destino a dar ao excedente, que nunca poderá ser distribuído entre sócios, remetendo-o para as Instituições congêneres ou de assistência hospitalar, ou para fins lucrativos.

Art. 47 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em Assembléia Geral Extraordinária, por convocação da Diretoria ou de 1/5 dos sócios fundadores e proprietários.

Art. 48 – Os books markes e assemelhados não poderão fazer parte do quadro social.

Art. 49 – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões, não poderão receber ordenados, vencimentos, honorários, gratificações ou qualquer remuneração da sociedade.

Art. 50 – As eleições para a Diretoria do J. C. R. e Fiscal, serão pelo sistema de votação secreta universal.

Art. 51 – As deliberações da Diretoria, Conselho Fiscal, serão pelo sistema de votação simbólica.

Art.52 – As inscrições das chapas completas para participação de eleições dos quadros diretivos do J. C. R. deverão ocorrer pelo menos oito dias antes da data estabelecida para a nova eleição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53 – A integralização das cotas dos sócios proprietários poderá ser feita em prestações mensais, semestrais ou anuais, de acordo com as determinações da Diretoria.

§ 1º - O sócio proprietário que não estiver cumprindo com as suas obrigações ficará com os direitos sociais suspensos até a integral

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

satisfação do débito, acrescido de correção monetária e juros de mora, contando da data em que se verificou o atraso.

§ 2º - Decorridos (6) seis meses sem que tenha sido satisfeito o débito, a Diretoria, em sessão extraordinária, aplicará o Art. 17, Parágrafo único, sem nenhuma indenização ao sócio.

Art. 54 – O mandato da Diretoria terminará no dia 27 do mês de setembro e, quando for o caso, deverá a eleição ocorrer no último dia do mês anterior.

Art. 55 – As adaptações ao novo Código Civil do presente Estatuto, entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório de Pessoa Jurídica da Cidade de Boa Vista/RR.

JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
Presidente do Jockey

José Fábio Martins da Silva
Advogado - OAB/RR Nº 118

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ..../..../....

.....
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....
.....
.....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 085, de 15 de setembro de 2011 de autoria do vereador Mauricélio Fernandes de Melo, o qual dispõe sobre: **"Declara de Utilidade Pública a sociedade civil, sem fins lucrativos: "Jockey Clube Roraimense" com sede nesta cidade de Boa Vista à rua Corcel Negro s/n- Bairro Jockey Clube_ CNPJ nº 10.137.644/0001-80- com título definitivo nº 1750 Lívero 009 – Registrando no Conselho Regional Imobiliário_ sob. nº 2-R 168.2101-14".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 085, de 15 de setembro de 2011 de autoria do vereador Mauricélio Fernandes de Melo, o qual dispõe sobre: **"Declara de Utilidade Pública a sociedade civil, sem fins lucrativos: "Jockey Clube Roraimense" com sede nesta cidade de Boa Vista à rua Corcel Negro s/n- Bairro Jockey Clube_ CNPJ nº 10.137.644/0001-80- com título definitivo nº 1750 Lívero 009 – Registrando no Conselho Regional Imobiliário_ sob. nº 2-R 168.2101-14".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS: "JOCKEY CLUBE RORAIMENSE" COM SEDE NESTA CIDADE DE BOA VISTA À RUA CORCEL NEGRO S/N- BAIRRO JOCKEY CLUBE_ CNPJ Nº 10.137.644/0001-80- COM TÍTULO DEFINITIVO Nº 1750 LÍVERO 009 – REGISTRANDO NO CONSELHO REGIONAL IMOBILIÁRIO_ SOB. Nº 2-R 168.2101-14". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 085, de 15 de setembro de 2011 de autoria do vereador Mauricélio Fernandes de Melo, o qual dispõe sobre: **"Declara de Utilidade Pública a sociedade civil, sem fins lucrativos: "Jockey Clube Roraimense" com sede nesta cidade de Boa Vista à rua Corcel Negro s/n- Bairro Jockey Clube_ CNPJ nº 10.137.644/0001-80- com título definitivo nº 1750 Lívero 009 – Registrando no Conselho Regional Imobiliário_ sob. nº 2-R 168.2101-14".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Mauricélio Fernandes de Melo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Mauricélio Fernandes de Melo sobre o Projeto de Lei nº 085, de 15 de setembro de 2011 de autoria do vereador Mauricélio Fernandes de Melo, o qual dispõe sobre: **"Declara de Utilidade Pública a sociedade civil, sem fins lucrativos: "Jockey Clube Roraimense" com sede nesta cidade de Boa Vista à rua Corcel Negro s/n- Bairro Jockey Clube_ CNPJ nº 10.137.644/0001-80- com título definitivo nº 1750 Lívero 009 – Registrando no Conselho Regional Imobiliário_ sob. nº 2-R 168.2101-14".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA, SECRETÁRIO MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS: "JOCKEY CLUBE RORAIMENSE" COM SEDE NESTA CIDADE DE BOA VISTA À RUA CORCEL NEGRO S/N- BAIRRO JOCKEY CLUBE_ CNPJ Nº 10.137.644/0001-80- COM TÍTULO DEFINITIVO Nº 1750 LÍVERO 009 – REGISTRANDO NO CONSELHO REGIONAL IMOBILIÁRIO_ SOB. Nº 2-R 168.2101-14". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

36ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 6 de dezembro de 2011

Matéria: Projeto de Lei Nº 085/11 — Início: 06/12/2011 – 10h08min
Título: Declara de utilidade pública a sociedade civil "Jockey Clube Roraimense" — Fim: 06/12/2011 – 10h09min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Rafael

6 de dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

37ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 7 de dezembro de 2011

Matéria: Projeto de Lei Nº 085/11 — Início: 07/12/2011 – 09h53min
Título: Declara de utilidade pública a sociedade civil "Jockey Clube Roraimense" — Fim: 07/12/2011 – 09h54min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**	**NÃO VOTA**	PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

Votos Sim	10	**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total	10	

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
Vice-Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Operador: Rafael

7 de dezembro de 2011

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK

PROJETO DE LEI N°085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MAURICÉLIO FERNANDES.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE A SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS "JOCKEY CLUB RORAIMENSE", COM SEDE NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Civil, sem fins lucrativos **"JOCKEY CLUB RORAIMENSE"**, com sede nesta cidade de Boa Vista, na Rua Corcel Negro S/N - Bairro Jockey Clube, - CNPJ n° 10.137.644/0001-80 – Com Titulo Definitivo n° 1750 – Livro 009 – Registrado no Conselho Regional Imobiliário – sob n° 2.R.168.2101 - 14.

Art. 2° - A Sociedade Civil, sem fins lucrativos "**JOCKEY CLUB RORAIMENSE**", tem como atividades: educação, cultura, desportos, melhoramento da Equideocultura de corridas de cavalos, além de prover festas hípicas e turísticas, exposições de eqüinos, importação de animais selecionados, bom como proporcionar diversões a seus associados, sua famílias, e comunidades adjacentes a este Clube.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de maio de 2011.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO "PELÉ"
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 356/2011 / CMBV/SAL

Boa Vista, 12 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 028, 029 e 085/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 028 e 029/11**, de autoria do Poder Executivo e Redação Final do **Projeto de Lei n° 085/11**, de autoria do Vereador Mauricélio Fernandes, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br da referida Redação Final.

Respeitosamente,

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO "PELÉ"
Presidente em Exercício

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 13 / 12 / 11
As 12 : 40
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 356/2011 / CMBV/SAL

Boa Vista, 12 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 028, 029 e 085/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 028 e 029/11**, de autoria do Poder Executivo e Redação Final do **Projeto de Lei n° 085/11**, de autoria do Vereador Mauricélio Fernandes, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br da referida Redação Final.

Respeitosamente,

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO "PELÉ"
Presidente em Exercício

PMBV
SAAO I/SMAG
Em 13 / 12 / 11
As 12 : 40

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

LEI N°1.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS JOCKEY CLUB RORAIMENSE, COM SEDE NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal, a Sociedade Civil sem fins lucrativos Jockey Club Roraimense, com sede nesta cidade de Boa Vista, na Rua Corcel Negro, s/n - Bairro Jóquei Clube, inscrito no CNPJ n° 10.137.644/0001-80.

Art. 2° O Jockey Club Roraimense, desenvolve atividades nas áreas de educação, cultura, desportos, melhoramento da Equideocultura de corridas de cavalos, além de prover festas hípicas e turísticas, exposições de equinos, importação de animais selecionados, bom como proporcionar diversão aos seus associados, suas famílias, e comunidades adjacentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de dezembrode 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3088

quarta-feira
21 de dezembro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS JOCKEY CLUB RORAIMENSE, COM SEDE NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Sociedade Civil sem fins lucrativos Jockey Club Roraimense, com sede nesta cidade de Boa Vista, na Rua Corcel Negro,s/n - Bairro Jóquei Clube, inscrito no CNPJ nº 10.137.644/0001-80.

Art. 2ºO Jockey Club Roraimense, desenvolve atividades nas áreas de educação, cultura, desportos, melhoramento da Equideocultura de corridas de cavalos, além de prover festas hípicas e turísticas, exposições de equinos, importação de animais selecionados, bom como proporcionar diversão aos seus associados, suas famílias, e comunidades adjacentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de dezembrode 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXONERA E NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA CHAMADA PÚBLICA PRONAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, § 4º e o art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Adelaide Aparecida de Oliveira Carvalho, da função de Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL da chamada pública PRONAF, instituída por intermédio do Decreto nº 140/E, de 10 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica nomeado o servidor José Antônio Pereira Lima, como presidente da Comissão Especial de Licitação mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450/P DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor André Atyla de Moura, Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25088, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 1281/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de dezembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 451/P DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Janine Noleto Almeida de Araújo, Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25189, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, conforme o Processo nº 1283/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de dezembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 452/P DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 26525, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período 19.12.11 a 18.12.12, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1539/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de dezembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 453/P DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 283/P-GAB, de 01 de agosto de 2011, publicada no DOM nº 2996 de 03 de agosto de 2011, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Meiry Rosiane do Carmo Silva, Técnico Municipal F-01, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25264, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1537/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de dezembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 095/2011
Processo 0175/2011-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 072/E-11-GPRE, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 095/2011, Processo 0175/2011-SMEC a licitação foi DESERTA, marcando assim uma nova realização.

Objeto: Serviço de locação e instalação de arquibancada, para a realização de eventos de culminância de projetos educacionais - denominado EDUCARTE.

Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2011 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 03/01/2012 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 03/01/2012 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Paulo Bastos Linhares
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 105/2011
Processo 0185/2011-SMEC

Objeto: Aquisição de material gráfico para a realização de eventos do Departamento de Ensino.
Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2011 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 03/01/2012 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 03/01/2012 às 09h (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/11 - SEPF
MODALIDADE: CONVITE Nº 058/11
OBJETO: Aquisição com instalação de divisórias para atender as necessidades do Departamento de Relação com o Contribuinte - DRC da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após abertura e analise das propostas de preços referente ao Convite em epigrafe resolveu classificar as propostas das empresas A. N. F. SIPRIANO ME, MARISCOS & PETISCOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME e OLIVEIRA & RODRIGUES LTDA, por atenderem as exigências da Carta convite. Após analise das propostas, a Comissão resolveu Classificar as propostas tipo menor preço global. Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa MARISCOS & PETISCOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME pelo valor total de R$ 55.572,20 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). A decisão, na integra, encontra-se acostada nos autos do processo nº 040/11 SEPF a disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2011-SEPF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK BASCULANTE, PNEUMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO A PARTIR DE 1974, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3 PARA TRANSPORTE DE INSUMOS VEGETAIS DO PERÍMETRO URBANO DE BOA VISTA-RR PARA O DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO - DAP, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços epigrafada e com base no parecer da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa RODRIGUES E NASCIMENTO LTDA, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação à empresa vencedora RODRIGUES E NASCIMENTO LTDA, por apresentar o menor preço global R$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos do processo 059/2011-SEPF, à disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 20 de dezembro de 2011

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 258/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009; e,
Considerando o que dispõe o art.142, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 193/2011-SMAG, de 06 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 3041, de 10 de outubro de 2011, referente ao Processo nº 1165/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 259/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o artigo 144, parágrafo único, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do despacho as folhas 31v, do Processo nº 136/2011/PGMU/Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 260/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Destituir a senhora Francilene Pereira da Silva, Auxiliar Municipal, de fiscal do contrato de prestação de serviço nº. 0475/2010-PGMU, conforme Processo nº 004/2010-SMSP.

Art.2º - Designar para substituí-la o senhor Haidson dos Santos Silva, Auxiliar Municipal.

Art.3º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 07 de Dezembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 261/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o artigo 144, parágrafo único, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do despacho as folhas 39, do Processo nº 1728/2010/SMAG/Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 09 de Dezembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 262/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo em sua totalidade, o procedimento processual, constante do Processo nº 323/2010/SMAG/Vol.1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de Dezembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 263/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o apurado no PROCESSO Nº 1286/2011/SMAG/Vol.1, pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela PORTARIA Nº 196/11 de 07 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 3043, de 13 de outubro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Acatar na integra o disposto no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela PORTARIA Nº 196/11 de 07 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 3043, de 13 de outubro de 2011, conforme resumo disposto no anexo único desta.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM, para as demais providencias legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de Dezembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 263/2011-SMAG, de 19/12/2011

CONCLUSÃO:

Diante de tudo quanto fora analisado por esta Comissão, no que consta o caderno processual, verificou-se sumariamente a falta de comprovação da ocorrência das irregularidades narradas no relatório da CGU no que tange ao caso in concreto.

O relator da CGU argui que a forma da condução administrativa, à época, configura irregularidades, discorrendo acerca de fatos, objeto deste Processo, ora como evidências ou indícios de irregularidades, ora afirmando-os, concluindo-os de forma contraditória e arbitrária, sem que à época dos f oportunizasse a defesa daquelas pessoas constantes em relatório. Este é um principio constitucional.

Assim, é crível também salientar que houve exposição da conduta moral dos servidores em questão, os quais sequer tiveram, outrora, o merecido acesso aos autos. Repise-se, foram previamente conduzidos a um julgamento correcional, o que por si só fere tanto os fundamentos quanto ao devido processo legal.

Como dito antes, o objetivo desta Comissão chegou ao seu ápice, investigando as informações contidas nos autos, atendendo e ouvindo os requeridos, analisando suas peças de defesas, atendendo inclusive os comandos da Lei nº 458/98, no que tange aos arts. 143, 144, 148, 149, 152, 153, 154, 155 e 156, e concluindo por fim, que o inquérito n.º 2005.01.00.054623-2/RR em trâmite no TRF da 1ª Região, foi determinado seu arquivamento, conseqüentemente o Relatório Nº 00190.0157188/2005-23, que versa sobre o mesmo assunto, salvo melhor juízo há que ser arquivado.

Nessas linhas, sugere-se ainda pela inexistência de suposta culpa ou dolo por parte dos requeridos. E mesmo que houvesse supostamente conduta imprOba dos nominados, seriam beneficiados pelo instituto da prescrição, uma vez que os fatos relatados, o último é datado do ano de 2006, na forma que se estabelece o artigo 142, I da Lei nº 8112/90.

Por fim, integram-se a este Relatório todas as peças de defesa apresentadas, como também a documentação que o acompanha, e que esta Comissão, concluindo seus trabalhos

o submete a superior apreciação.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2011

Rosemary Lima Barbosa
Presidente

Adailton Mendes Galvão
Membro/Secretário

Said Abdo Rezek Neto
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 069/2011 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/P, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 043/2011, publicada no DOM nº 2981, de 13 de julho de 2011, que designou o servidor Fiscal Municipal, ENIO DE SOUZA LIMA, matrícula 01605, para desenvolver junto ao Departamento de Cadastramento (DCI), atividades relativas á Lei nº 1.298/2010, que trata da notificação e multa dos terrenos em área urbana que apresentarem irregularidades quanto à limpeza dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 19 de dezembro de 2011.

Getúlio Cruz
Secretário de Economia, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 076/2011 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor MOISES SANTOS SILVA, matricula nº 43808 para fiscalizar o Processo de nº. 050/2011/GAB/SEPF, referente à Aquisição de ferramentas para a central de abastecimento de Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - CEASA, para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 19 de dezembro de 2011.

Getúlio Cruz
Secretário de Economia, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 077/2011 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor GERSON RODRIGUES, matricula nº 43807 para fiscalizar o Processo de nº. 047/2011/GAB/SEPF, referente à construção dos acessos de entrada e portões de múltiplo uso do Departamento de Apoio à Produtor - DAP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 19 de dezembro de 2011.

Getúlio Cruz
Secretário de Economia, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 166/11-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal 458 de 1º de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias ao servidor Guarda Municipal, conforme especificação abaixo:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA	EXERCICIO	PERIODO
14570	CHARLES C. VERDOLIN	215/08/SMST DOM 1985 de 08.06.07	2007	02.01.2012 a 31.01.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 172/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar vago o cargo de Auxiliar C-7, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro efetivo de pessoal desta Fundação, em nome de Francisco Ferreira de Araújo, matrícula nº 02147, em virtude da Aposentadoria por Invalidez Permanente, conforme Processo nº 2011.03.00010P.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 1º de Dezembro de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 07 de Dezembro de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 173/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Alaíde de Azevedo Macedo, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretora Executiva, cumulativamente com o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ambos desta Fundação, no período de 15/12/2011 a 13/01/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 15 de Dezembro de 2011.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 959/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar as servidoras JESSICA FONSECA MARQUES DA COSTA, Assessor de Vereador N-5, matrícula nº 10765, e LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA MENEZES, Assessor de Vereador N-5, matrícula nº 10395, a deslocarem-se a cidade de Fortaleza - CE, pois as mesmas participarão do "511º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 23 a 27/11/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 16 de novembro de 2011.

Sebastião Corrêa Lira Neto
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1002/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar a vereadora JANICE RIBEIRO COELHO a deslocar-se a cidade de Salvador - BA, pois a mesma participará do "514º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 07 a 11/12/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 01 de dezembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1003/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998 e considerando o disposto na Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, a contar da vigência desta, compor a Comissão do Inventário Anual de Bens Móveis do Exercício de 2011 desta Casa Legislativa.

a) Hercules Marinho Barros. RG nº 127882 SSP/RR - Presidente;
b) Antonia Santos de Sousa. RG nº 55781 SSP/RR - Membro;
c) Janaina Silva Barbosa. RG nº 91008012567 SSP/CE - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de dezembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1004/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Exonerar: MILTON VASQUES NETO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial do 1º Secretário GAF-603, em consonância com a Lei nº 1326, de 29 de abril de 2011, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1005/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Janice Ribeiro Coelho. Exonerar: JOELITO MEDEIROS HUMMEL do cargo em comissão de Secretário Executivo N-4, em consonância com a Resolução nº 148, de 21 de dezembro de 2010, com efeito retroativo a 1ºde dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1006/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Janice Ribeiro Coelho. Exonerar: PAULO MAGÁLHÃES DUARTE FILHO do cargo em comissão de Assistente Parlamentar AP N-I N-6, em consonância com a Resolução nº 148, de 21 de dezembro de 2010, com efeito retroativo a 1ºde dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1007/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Braz Assis Behnck. Exonerar: GABRIELLE DE MORAES NEGREIROS do cargo em comissão de Auxiliar AN-V N-18, em consonância com a Resolução nº 148, de 21 de dezembro de 2010, com efeito retroativo a 1ºde dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente





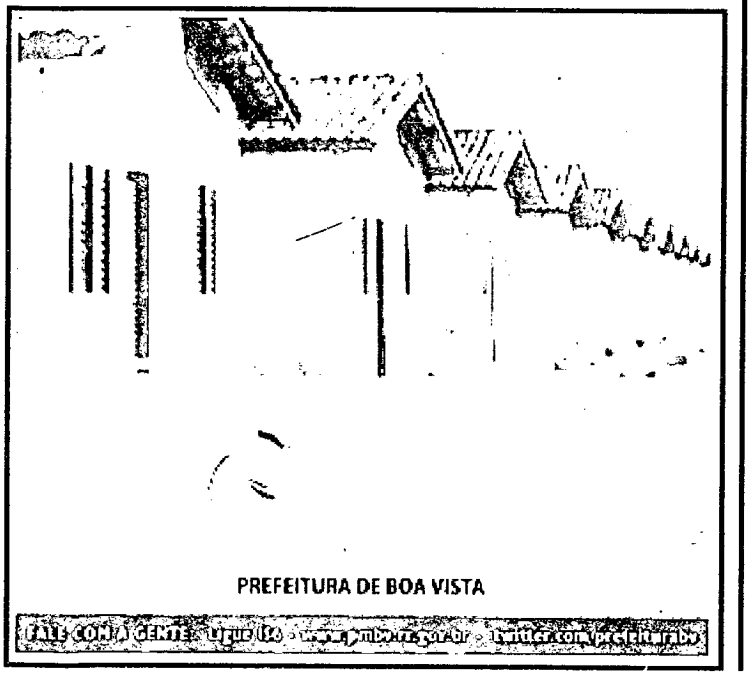



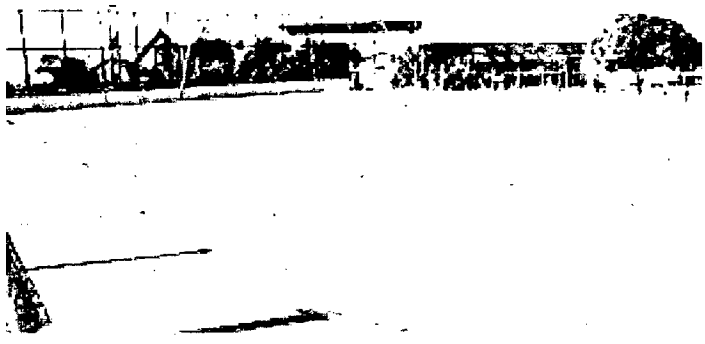

PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

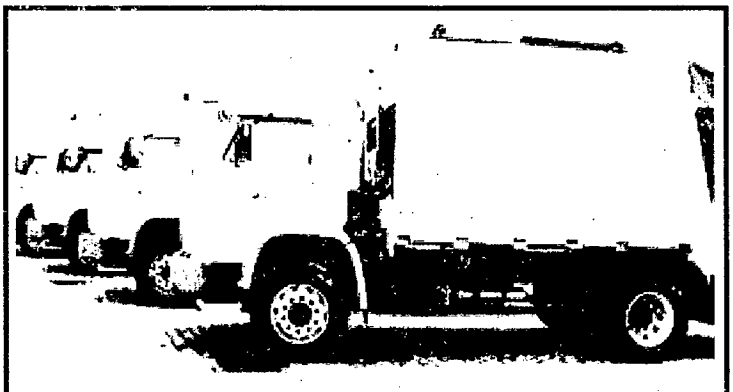

PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.